



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

PL 002/2024 – Autógrafo 002/2024

**LEI N.º 489, DE 10 DE JANEIRO DE 2024.**

“Dispõe sobre a alteração de metas e valores, diretrizes ao PPA 2022/2025, LDO para 2024, abertura de CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL de R\$ 400.000,00 ao orçamento de 2024, e dá outras providências.”

PL n° 002/2024 de autoria do Prefeito Municipal  
Autógrafo n° 002/2024

**WILLIAM LANDIM DA SILVA**, Prefeito Municipal de Bananal, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1.º** Ficam alterados aos anexos II e III relativo às metas financeiras dos programas governamentais do PPA - Plano Plurianual para o exercício 2024, Lei Municipal nº 304, de 30 de junho de 2021, e aos anexos V e VI da LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2024, Lei Municipal nº 446, de 30 de junho de 2023, compatibilizadas para 2024 pela Lei Municipal nº 476, de 24 de novembro de 2023, no seguinte programa governamental, com a criação da ação de governo especificada por esta Lei:

Programa: 0019 – SERVIÇOS URBANOS E INFRAESTRUTURA		
Ação de Governo		Meta Financeira R\$
Incluir (+)	1.0XX – Infraestrutura da Rua Antônio Ramos Capeto	400.000,00

**Art. 2.º** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no orçamento programa do exercício de 2024, Lei nº 475, de 24 de novembro de 2023, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL**, nos termos do inciso II, do art. 41, da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$ 400.000,00** para criação da seguinte dotação orçamentária:

( + ) CRÉDITOS ADICIONAIS				
	Ficha	Elemento de Despesa	FR:TCE/ST N e CA	Valor R\$
Órgão: 02 – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANANAL				
-	02.09	SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS		



PREFEITURA MUNICIPAL  
**ESTÂNCIA TURÍSTICA DE BANANAL**  
**Gabinete do Prefeito**

Praça Dona Domiciana, 185 – Centro – Tel: (12) 3116-1710  
[www.bananal.sp.gov.br](http://www.bananal.sp.gov.br) - [www.gabinete@bananal.sp.gov.br](mailto:www.gabinete@bananal.sp.gov.br)

**PL 002/2024 – Autógrafo 002/2024**

- <b>UE: 02.09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS MUNICIPAIS</b>			
- <b>F.P.: 15.451.0019.10XX - Infraestrutura da Rua Antônio Ramos Capeto</b>			
xxx	4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	02/1.701/10 0	400.000,00
<b>( + ) TOTAL DOS CRÉDITOS ADICIONAIS</b>			<b>400.000,00</b>

**Art. 3.º** Para cobertura dos créditos abertos pelo artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de parte da tendência de **EXCESSO DE ARRECADAÇÃO** quando do efetivo repasse do convênio com o Estado, através da Casa Civil, processo nº 002.00006756-2023-19, no valor de **R\$ 400.000,00**, nos termos do inciso II, do parágrafo 1º, do art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

**Art. 4.º** Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Bananal, 10 de janeiro de 2024.

  
**WILLIAM LANDIM DA SILVA**  
Prefeito Municipal

Registrado no Livro de Registro de Leis em 10 de janeiro de 2024. **JULIANA MARTINS DA SILVA**  
Publicado Quadro de Avisos e Publicações em 10 de janeiro de 2024. **Secretária de Administração**